



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com endereço na SCS, Quadra 02, Bloco C, Nº 226, Ed. VIVO, 2º andar – Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70.319-901, fone: 61 3962-7616, email: virginia.lins@telefonica.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores, Flávio Cintra Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676 SSP/DF e do CPF/MF nº 490.603.251-68 e Wellington Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 3516308 SSP/GO e do CPF/MF nº 887.321.001-59, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 34/2016 realizado pelo MPDFT, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 08191.009093/2016.-15/MPDFT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

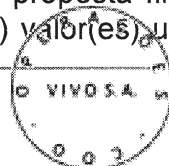
Prestação do serviço de acesso móvel à Internet, padrão 4G, franquia de 5GB, com fornecimento em comodato de *modem* (mediante adesão ao ITEM 1 da Ata de Registro de Preços nº 34/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2016 realizado pelo MPDFT), de acordo com as condições e as especificações deste instrumento, seus anexos, e do edital do pregão supra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto contratual, fundamentada na Lei nº 10.520/2002, e instruída através do processo administrativo eletrônico 19799/2017, obedecerá às estipulações deste instrumento (e seus anexos), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 10/3/2016, e dirigida ao TRT14, contendo o(s) valor(es) unitário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

global, bem assim nos demais documentos constantes do processo nº 08191.009093/2016-15 do MPDFT, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O material deverá ser entregue na sede do TRT da 14ª Região aos cuidados da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no seguinte endereço:
Rua Almirante Barroso, 600
CEP 76.801-901
Bairro Mocambo
Porto Velho - RO

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A execução contratual deverá obedecer aos seguintes prazos:

AÇÃO	PRAZO
Entrega dos dispositivos de comunicação de dados.	O fornecimento deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
Disponibilização do serviço.	Até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos dispositivos de comunicação de dados.
Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato.	Até 3 (três) dias corridos após a disponibilização do serviço.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.	Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

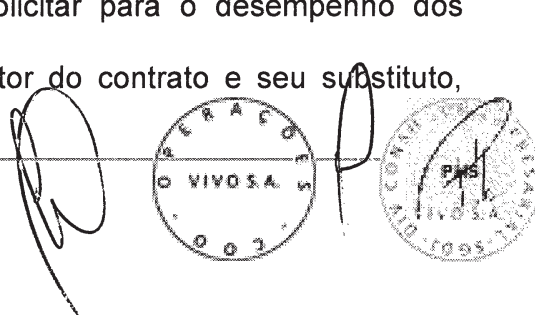
PARÁGRAFO QUINTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por via deste instrumento, o TRT 14 obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
3. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
4. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
6. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

7. não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc;
8. na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer dispositivo, ou qualquer outro motivo, o TRT 14, através do gestor do Contrato, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado;
9. na hipótese de perda, furto ou roubo do dispositivo ou de danos causados pelo uso indevido, inclusive do CHIP (SIM CARD), comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, o TRT 14 se responsabilizará: a. pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;
- b. o valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pelo TRT 14, em pelo menos, três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.

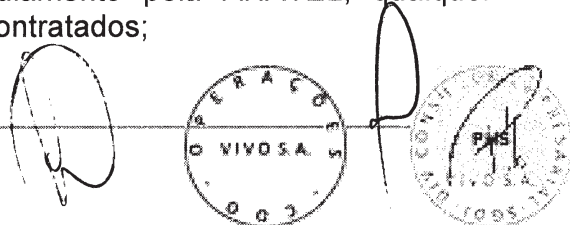
PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem obrigações do gestor do contrato aquelas dispostas nos itens 3 a 8 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

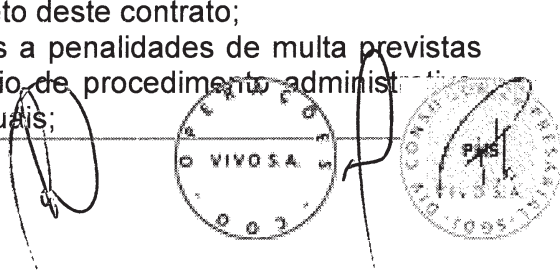
1. executar, com esmero e perfeição, os serviços de acesso móvel à Internet, padrão 4G, em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos anexos do edital;
2. ceder os aparelhos e habilitar/ativar os serviços de telecomunicações mediante solicitação formal da gestor do contrato no quantitativo descrito na Ordem de Fornecimento, nos termos do Item 3 do Termo de Referência anexo do Edital;
3. responsabilizar-se pela configuração adicional dos dispositivos, caso haja esta necessidade;
4. divulgar os dados necessários para a configuração dos dispositivos;
5. providenciar para que os dispositivos de comunicação de dados deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL;
6. manter uma central de atendimento em horário comercial, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, para abertura de chamados. A central deverá ser acionada por meio de número próprio de telefone fixo (DDD 69 – Porto Velho/RO) ou ligação gratuita (0800), sem custos adicionais ao TRT 14. Poderá ainda disponibilizar canais alternativos, como sítio WEB e e-mail. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao TRT 14 um número único de identificação do chamado;
7. armazenar os chamados, bem como as providências tomadas, em sistema da CONTRATADA para controle dos mesmos;
- 7.1 os chamados somente poderão ser fechados após autorização do gestor do contrato.
8. atender de imediato às solicitações do TRT 14 inerentes ao objeto do contrato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

9. responsabilizar-se, nos casos de eventuais falhas técnicas, para que a solução do problema, inclusive substituição de dispositivos (perda, furto, roubo ou defeito), ocorra, no máximo, em 10 (dez) dias, contados a partir da abertura do chamado técnico;
10. providenciar para que, no caso de substituição definitiva, os dispositivos substitutos possuam, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores a dos elementos a serem substituídos;
- 10.2 os dispositivos substitutos deverão ser novos e sem uso, entregues acondicionados adequadamente em caixa(s) lacrada(s), de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
11. substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;
12. providenciar a reposição do dispositivo em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;
13. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao TRT 14 ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o TRT 14 reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
14. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do TRT 14;
15. não utilizar o nome do TRT 14, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
16. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
17. substituir, se assim determinado pelo TRT 14, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
18. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo TRT 14, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
19. comunicar imediatamente ao TRT 14, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
20. encaminhar qualquer solicitação ao TRT 14 por intermédio do gestor do contrato;
21. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo TRT 14;
22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
23. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

24. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
25. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do TRT 14.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa 3390.39.97, constante do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2017NE000528, em 29/3/2017, no valor de R\$ 29.366,40 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O TRT 14 pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 38.304,00 (trinta e oito mil, trezentos e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR MENSAL

O TRT 14 pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), conforme tabela abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR Mensal
1	Acesso móvel à Internet, padrão 4G, franquia de 5GB, com fornecimento em comodato de modem.	Ponto de Acesso	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 38.304,00

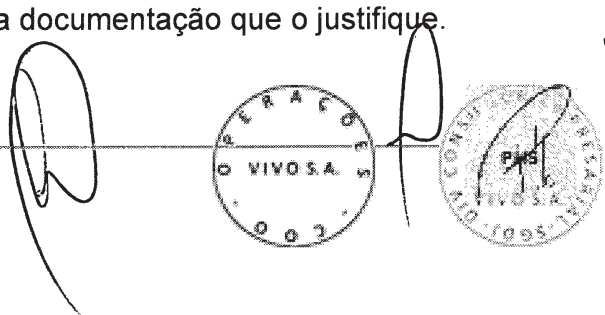
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente, visando sua adequação aos novos preços de mercado, limitado ao limitado ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste contratual, nos termos do art. 2º da Lei 10.192/2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido de reajuste deverá ser instruído com toda a documentação que o justifique.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O TRT 14 pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome do TRT 14, CNPJ 03.326.815/0001-53.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o TRT 14 fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRT 14, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUARTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO QUINTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo TRT 14.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.915,20** (mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O TRT 14 não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

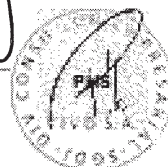
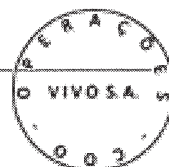
Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo TRT 14, bem como de processo administrativo instaurado pelo TRT 14 com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo TRT 14, mediante correspondência entregue contra recibo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

PARÁGRAFO OITAVO

O prazo de validade da garantia coincidirá com a vigência contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao TRT 14 e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO NONO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, conforme estabelecido no Decreto nº 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: *seguintes à excussão dos bens do afiançado* ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRT 14, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III. impedimento de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior desta cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

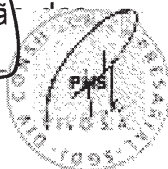
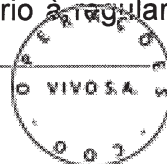
Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, por meio dos servidores: **FÁBIO EDUARDO TROVÓ** e **WILLIAM HAVERLY MARTINS DA SILVA JUNIOR**, ambos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 14, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do TRT 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o TRT 14 e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do TRT 14 nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o TRT 14;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao TRT 14 dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao TRT 14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração (sessenta) meses.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

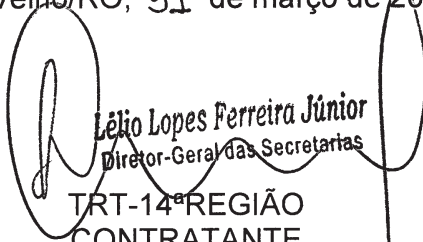
O TRT 14 deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

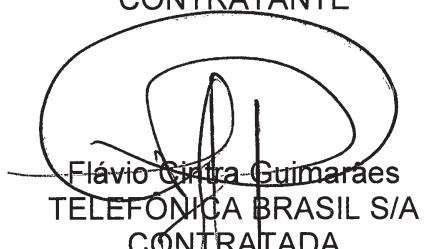
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

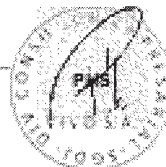
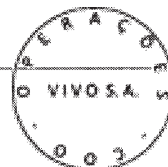
Porto Velho/RO, 31 de março de 2017.


Lelio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Flávio Ciríaco Guimarães
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA


Wellington Xavier
TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA


Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande
Diretoria de Vendas
RG: 2875289 - SSP-DF
CPF: 074.903.177-89
Cel.: 55 61 98626-6728





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.799/2017

TESTEMUNHAS:

1ª _____

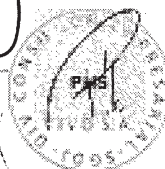
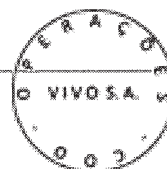
NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:





AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3554/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicações legais do TRT/SC, em jornal impresso, com circulação diária e abrangência no Estado de Santa Catarina.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 12/05/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 15/05/2017. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 28 de abril de 2017.
ANDRÉIA HAWERKOTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO **DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

CONTRATO TRT Nº 25/2014 Processo TRT nº 1.748/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: BR27 Serviços de Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 12.640.188/0001-11). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 25/2014, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 03/05/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como alteração do valor mensal em decorrência de desconto concedido pela Contratada, nos termos da Proposta constante no doc. 10 do Protocolo TRT nº 1.748/2017. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Viviane Ferreira Leite, Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO **DA 14ª REGIÃO** **DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 09/2017.
PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 19.272/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: NETSAFE CORP LTDA. CNPJ Nº 03.476.184/0001-59. Objeto: Aquisição de Solução de Segurança de Endpoints com adequação da quantidade de licenças ao ambiente computacional da Justiça do Trabalho, com licenciamento, instalação, capacitação e suporte técnico, pelo período de 48 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes do edital de licitação ref. ao pregão eletrônico TRT13 nº 28/2016. Vigência: Contada a partir da data de assinatura e se estenderá até o fim do prazo de garantia. Assinado: 31/3/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 4490.39.93, nota de empenho nº 2017NE00044, de 13/3/2017, correspondendo o valor anual de R\$ 29.990,88 e para 48 meses de R\$ 119.963,52. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Waldo Baptista Gomes, representante da contratada.

CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 19.799/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Prestação de serviço de acesso móvel à internet, padrão 4G, 5GB, com fornecimento em comodato de modem (mediante adesão ao ITEM I da Ata de Registro de Preços nº 34/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2016 realizado pelo MPDFT). Vigência: 12 meses contada a partir da data de assinatura. Assinado: 31/3/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.97, nota de empenho nº 2017NE000528, de 29/3/2017, correspondendo o global de R\$ 38.304,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Srs. Flávio Cintra Guimarães e Wellington Xavier, representantes da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2015
PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.685/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. CNPJ Nº 05.914.254/0001-39. Objeto: Exclusão do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO e Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, que fazem parte do Anexo I desta contratação. Assinado: 24/4/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Srs. Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Luciano Valério Lopes Carvalho e Mauro Berberian, representantes da contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 16.682/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 11/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 07/2017, visando aqui-

ciação de bens de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, para atender as unidades deste Tribunal. FORNECEDORA: RKS INFORMÁTICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 11.332.583/0001-74, perfazendo o somatório total dos itens do lote IV a monta de R\$ 16.950,00. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura. Assinada: 6/4/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Alexandre Ferreira Costa. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

Porto Velho, 28 de abril de 2017
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO **DIRETORIA-GERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017-1**

PROCESSO Nº 155/2017-1 Objeto: Aquisição de desfibrilador externo automático (DEA), bem como de cartuchos de eletrodos com bateria (padbacks), destinados à Secretaria de Saúde do TRT.

ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12:30h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 13:30h, do dia 15/5/17, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA
Assistente de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO **DA 22ª REGIÃO** **DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio TRT22 nº 12/2017, firmado em 19/4/2017, com a Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA. Objeto: Consignação em pagamento das mensalidades dos servidores em favor da Consignatária. Amparo: Lei nº 8.666/1993 e Ato GP nº 197/2000. Processo: 240/2016. Vigência: 60 meses. Signatários: Giorgi Alan Machado Araújo (p/ TRT22); e Antônio Carlos Parente Macedo de Andrade (p/ Anajustra).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO **DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 8.677/15. 4º Termo Aditivo ao Contrato 11/15. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato por 60 dias, de 29/04/17 a 27/06/17. Fundamento Legal: art.57, §4º da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: New Line Sistemas de Segurança Ltda. CNPJ 00.555.766/0001-32. Assinatura 17/04/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Roosevelt Ferreira de Barros Almeida/Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 08/05/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 15/05/17 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL **1ª REGIÃO** **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

DIRETORIA DO FORO **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Eletrônico nº 0001350-06.2017.4.01.8005-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal/CNPJ: 05.456.457/0001-29/Contratada: RCS Tecnologia Ltda/CNPJ: 08.220.952/0001-22/Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 12/2015/Objeto: Repactuação de preços do Contrato SJ/DF nº 12/2015, retroativamente a 1º/01/2017, em razão de majoração de salários e benefícios provocada pela CCT 2017/2017, registrada no MTE em 08/03/2017, sob o número DF000115/2017 e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2017/Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93/Data da assinatura: 26/04/2017/Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e, Rodrigo da Costa Silva, Representante Legal, pela Contratada.

Processo Eletrônico nº 0001265-20.2017.4.01.8005-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal/CNPJ: 05.456.457/0001-29/Contratada: Visan Segurança Privada LTDA/CNPJ: 09.267.406/0001-00/Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 18/2015/Objeto: Redistribuição de postos de vigilância/Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93/Data da assinatura: 27/04/2017/Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e, Polyana Medina Borges, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 090004**

Nº Processo: 18428920174018007. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para os edifícios Sede e Anexos da Seção Judiciária do Maranhão, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/05/2017 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha - SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/05/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

RONALDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDE - 28/04/2017) 090004-00001-2017NE800028

3ª REGIÃO **SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO** **DIRETORIA DO FORO**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

Processo n. 0007741-32.2017.4.03.8001

Torno público que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de refeições preparadas para consumo durante sessões do Tribunal do Juri do Fórum Federal de Registro e contratação de estabelecimento hoteleiro para prestação de serviço de hospedagem para pessoas do referido Tribunal do Juri, incluindo acomodações tipo cadeiras ou poltronas para acompanhantes (Polícia Federal e Oficiais de Justiça), restou fracionada para os lotes 1 e 3 e deserta para os lotes 2 e 4.

São Paulo, 28 de abril de 2017.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

5ª REGIÃO **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 1451/2013. Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 24/2014-JF/AL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014. CONTRATADA: RESOURCE AMERICANA LTDA. CNPJ: 05.150.869/0001-36. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação (TI), compreendendo o planejamento, implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico remoto e presencial (Service Desk) aos usuários de soluções de TI da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas (JFAL), com a utilização de ferramenta de gestão dos serviços de atendimento ao usuário, abrangendo a implantação e monitoração dos processos de Gerenciamento de Incidentes, Problemas, Configuração, Mudanças e Conhecimento, segundo as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library). FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 05/05/2017 a 04/05/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017. SIGNATÁRIOS: Raimundo Alves de Campos Júnior - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Marcus Fabiano Cavalcante Piombo, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 59/2016; Processo: 3223/2016; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Arpist Serviços de Engenharia Ltda. (CNPJ nº 70.064.316/0001-22); Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços destinados a prover contingência da infraestrutura de comunicação, segurança e monitoramento do ambiente redundante de TI; Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preços 04/2016 da JF/AL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2016 JF/AL, constante no Processo Adm. nº 1438/2016; Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Data Ass.: 30/12/2016; Valor Contratação: R\$ 107.500,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.00001; Elementos de Despesa: 4490.52 e 3390.39; Notas de Empenho: 2016NE001110, no valor de R\$ 102.000,00 e 2016NE001112, no valor de R\$ 5.500,00, ambas de 29/12/2016; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. João Bezerra Rocha, Representante Legal.